



EDITAL

EDITAL Nº 01/2024

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) torna público o presente edital de seleção interna de candidatos(as) às bolsas de formação em nível de mestrado ou doutorado concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em atendimento ao disposto na Chamada Pública FAPEG Nº 06/2024, disponível em <https://goias.gov.br/fapeg/chamada-publica-no-06-2024-programa-de-concessao-de-bolsas-de-formacao-em-mestrado-e-doutorado-2024/>. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria da PRPG (prpg@ufg.br).

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital estabelece as normas complementares à Chamada Pública FAPEG Nº 06/2024 para o processo de seleção interna na UFG de candidatos(as) às bolsas de formação em nível de mestrado ou doutorado da FAPEG, bem como os procedimentos de remanejamento de cotas dos Programas de Pós-Graduação.

1.2. As disposições específicas, quantidade e duração de bolsas, atribuições das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação, dos(as) orientadores(as) dos projetos aprovados para concessão de bolsa e dos(as) pós-graduandos(as) selecionados como bolsistas estão estabelecidas, respectivamente, nos itens de 1 a 3 da Chamada Pública FAPEG 06/2024.

2. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA E INSCRIÇÕES

2.1. O item 2 da Chamada Pública FAPEG 06/2024, prevê o número de bolsas, mestrado e doutorado, disponibilizado para cada Instituição de Ensino Superior que possua Cursos de Pós-Graduação, sendo que à UFG foram disponibilizadas 45 cotas de bolsas de mestrado, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e 39 cotas de bolsas de doutorado, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, desde que sejam atendidos todos os requisitos para a concessão.

2.2. A PRPG utilizará os critérios descritos no item 3.3.1, do presente edital, para indicar a ordem de distribuição das cotas de bolsas entre os Programas, sendo a ordem definida nas tabelas de classificação do Anexo I do presente edital, conforme competência descrita no item 3.1, "a" da Chamada Pública FAPEG 06/2024.

2.3. Conforme o item 2.1. da Chamada Pública FAPEG 06/2024, as bolsas objeto do presente edital são exclusivas para estudantes regulares ingressantes, isto é, que ingressaram nos respectivos cursos de mestrado ou doutorado no 1º semestre de 2024. Excepcionalmente, PPGs que não possuam ingressantes do primeiro semestre de 2024 (em razão de alteração do calendário acadêmico) poderão indicar ingressantes do segundo semestre de 2023.

2.4. Somente serão contemplados com a bolsa FAPEG os(as) alunos(as) que atendam a todos os requisitos estabelecidos no item 3.4, alíneas “a” até “i”, da Chamada Pública FAPEG 06/2024.

2.5. A seleção interna dos(as) estudantes será conduzida nos respectivos Programas de Pós-Graduação, mediante a apresentação dos seguintes documentos na versão digital:

2.5.1. Declaração, assinada de próprio punho pelo(a) discente, afirmando não possuir vínculo

laboral, público ou privado, ou caso possua, estar afastado(a) ou licenciado(a) das atividades profissionais sem o recebimento de qualquer forma de remuneração ou salário, salvo exceções previstas na Portaria FAPEG nº 011/PRES de 14 de fevereiro de 2022, não ser empresário(a) individual e não participar da administração de pessoa jurídica de direito privado (esta condição somente será exigida e verificada no momento da contratação, item 6 da Chamada Pública FAPEG 06/2024, não constituindo um impedimento na fase de seleção a ser executada pelo PPG), não acumular bolsa com outras da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, não ter recebido bolsa do CNPq, da Capes, da FAPEG ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado e doutorado), não possuir qualquer relação de trabalho com a UFG, inexistência de parentesco, natural ou civil, com membros da comissão de seleção, e apresentar dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação (Anexo II do presente edital), em conformidade com o item 3.4, alíneas “c” até “h”, e com o item 6.3, alíneas “a” até “d”, da Chamada Pública FAPEG 06/2024;

2.5.2. Documento de identidade e CPF (conforme alíneas “e” e “f” do item 6.3 da Chamada Pública FAPEG 06/2024);

2.5.3. Comprovante de residência atualizado (conforme alínea “g” do item 6.3 da Chamada Pública FAPEG 06/2024);

2.5.4. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual ([link aqui](#)) (conforme alínea “h” do item 6.3 da Chamada Pública FAPEG 06/2024);

2.5.5. Certidão negativa do CADIN estadual ([link aqui](#)) (conforme alínea “i” do item 6.3 da Chamada Pública FAPEG 06/2024);

2.5.6. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ ([link aqui](#)) (conforme alínea “j” do item 6.3 da Chamada Pública FAPEG 06/2024);

2.5.7. No caso de brasileiro nato ou naturalizado, Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral ([link aqui](#)) ou, no caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral ([link aqui](#)) (conforme alínea “k” do item 6.3 da Chamada Pública FAPEG 06/2024);

2.5.8. Certidão criminal da Justiça Estadual ([link aqui](#)) (conforme alínea “l” do item 6.3 da Chamada Pública FAPEG 06/2024);

2.5.9. Certidão criminal da Justiça Federal ([link aqui](#)) (conforme alínea “m” do item 6.3 da Chamada Pública FAPEG 06/2024);

2.5.10. Curriculum vitae atualizado do(a) estudante na Plataforma Lattes/CNPq (conforme alínea “j”, parte final, do item 3.4 da Chamada Pública FAPEG 06/2024);

2.5.11. Projeto de pesquisa, conforme roteiro para elaboração de Projeto de Pesquisa da FAPEG, <https://goias.gov.br/fapeg/orientacoes-para-projetos/>, exceto os itens “11” e “12” (conforme alínea “a”, do item 4.2 do Chamada Pública FAPEG 06/2024).

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO INTERNA

3.1. A Seleção interna na UFG ocorrerá em 2 fases.

Fase I: Seleção Interna nos PPG

3.2. A Fase I é de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação e deverá ocorrer conforme o item 3.2 da Chamada Pública FAPEG 06/2024.

3.2.1. Serão considerados(as) classificados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que cumprirem os requisitos e critérios deste edital, e alcançarem nota igual ou maior que 7,0.

3.2.2. Após a finalização da Fase I, conforme o cronograma detalhado no item 4 deste edital, os resultados deverão ser enviados pelo(a) Coordenador(a) do PPG à PRPG, por meio de Processo no SEI (Tipo “Pós-Graduação Stricto Sensu: Seleção Interna de Candidatos à Bolsas da FAPEG”), contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.2.2.1. O nome do(a) candidato(a) indicado(a) pelo PPG e a lista com o(s) nome(s) do(a)(s) candidato(a)(s) que irão compor o cadastro de reserva, discriminando a ordem de indicação bem como a

modalidade de concorrência (ampla concorrência ou grupo minorizado);

3.2.2.2. Documentos referentes ao Anexo 1 (ficha de avaliação individual de cada candidato(a)) da Chamada Pública FAPEG 06/2024 devidamente preenchidos e **ASSINADOS DIGITALMENTE** (não inserir assinaturas "coladas");

3.2.2.3. Autodeclaração de pertencimento acompanhada do documento que comprove a inserção em grupo minorizado, conforme arts. 2º a 2º-F da Resolução CONSUNI 07R/2015, se for o caso.

3.2.2.4. Documento referente ao Anexo 2 (Ata de seleção) do Chamada Pública FAPEG 06/2024 devidamente preenchido e **ASSINADOS DIGITALMENTE** (não inserir assinaturas "coladas").

Fase II: Ordem de prioridade dos PPG e remanejamento de bolsas

3.3. A Fase II, a cargo da PRPG, compreenderá a distribuição das cotas entre os PPGs da UFG e o remanejamento de cotas não utilizadas pelos cursos de mestrado e doutorado, seguindo a ordem de prioridade estabelecida nas tabelas de classificação (Anexo I do presente edital), observado o resultado apresentado pelos PPGs na Fase I, nos termos do item 3.2 do presente Edital.

3.3.1. A distribuição das bolsas entre os PPGs será unitária (isto é, uma bolsa de mestrado e/ou uma de doutorado para cada programa apto a recebê-las) e seguirá as seguintes ordens de prioridade:

3.3.1.1. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação com menor número de bolsas implementadas no âmbito da Chamada Pública FAPEG 01/2023.

3.3.1.2. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação com menor número de bolsas implementadas no âmbito da Chamada Pública CNPq 35/2023.

3.3.1.3. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação com menor número de bolsas implementadas no âmbito da Chamada Pública FAPEG 01/2022.

3.3.1.4. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação que não foram contemplados no âmbito do PDPG Parcerias Estratégicas nos Estados III - Edital CAPES Nº 38/2022 (Parceria CAPES/FAPEG).

3.3.1.5. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação que não foram contemplados no âmbito do PDPG Estratégico de Consolidação dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu acadêmicos (Consolidação 3 e 4) - Portaria CAPES Nº 155 de 10 de agosto de 2022.

3.3.1.6. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação com menor número de bolsas na proposta encaminhada no âmbito do Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação (MAI/DAI) 2022 - Chamada CNPq Nº 68/2022.

3.3.1.7. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação com a data de início mais recente.

3.3.2. Em conformidade com a Resolução CONSUNI 007R/2015, que dispõe sobre a política de ações afirmativas na Pós-Graduação, a ordem de prioridade entre os programas será alterada exclusivamente se um percentual mínimo de 50% de bolsas para candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados não tiver sido atingido. Esta alteração será realizada até atingir esse percentual de 50% e também seguirá a ordem de prioridade estabelecida nas tabelas de classificação e a ordem de indicação pelo PPG (item 3.2.2.1).

3.3.2.1. Serão considerados(as) estudantes pertencentes aos grupos minorizados aqueles(as) que se autodeclararam no processo seletivo do PPG e cuja autodeclaração tenha sido devidamente comprovada, seja por meio documental ou pela avaliação das comissões pertinentes, conforme arts. 2º a 2º-F da Resolução CONSUNI 07R/2015.

3.3.2.2. Dentre os(as) autodeclarados pertencentes aos grupos minorizados e que tiveram a autodeclaração devidamente comprovada, terão prioridade aqueles(as) que ingressaram no programa através do percentual de cotas.

3.3.2.3. Na hipótese de não haver candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as), conforme o item 3.3.2, as cotas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem de classificação.

3.3.3. O remanejamento das cotas não utilizadas pelos PPGs com prioridade para implementação,

seguindo os itens 3.3.1.1 a 3.3.1.7, também será unitária (uma bolsa de mestrado e/ou uma de doutorado para o programa apto a recebê-las) e seguirá a mesma classificação dos PPGs, após aplicação destes itens, conforme as tabelas de classificação.

3.3.4. A PRPG divulgará uma lista com todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados para as bolsas adicionais remanejadas e uma lista de espera com os(as) demais candidatos(as), em ordem de classificação, a partir da aplicação dos critérios previstos nos itens 3.2 e 3.3. Esses(as) candidatos(as) poderão ser contemplados(as) se houver desistência ou inconsistência documental por parte daqueles(as) previamente selecionados(as).

4. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

4.1. Este edital seguirá os seguintes prazos:

Etapa	Prazo	Responsável
Publicação do Edital PRPG Nº 05/2023	21/02/2024	PRPG
Período de impugnação do Edital Nº 02/2021	22 e 23/02/2024	Qualquer pessoa
Resultado das solicitações de impugnação do Edital (se houver)	27/02/2024	PRPG
Envio de documentos e resultados (Fase I) para a PRPG	Até 05/04/2024	PPG
Resultado Preliminar do remanejamento de cotas (Fase II)	08/04/2024	PRPG
Período para recursos contra o Resultado Preliminar do remanejamento de cotas (Fase II)	até 09/04/2024	PPG
Resultado Final do remanejamento de cotas (Fase II)	até 11/04/2024	PRPG
Submissão da documentação, pela PRPG, à FAPEG	Até 15/04/2024	PRPG
Previsão para publicação do resultado preliminar	a partir de 29/04/2024	FAPEG
Limite para interposição de recurso em face ao resultado preliminar	5 dias úteis a partir do resultado preliminar	Orientador(a)
Limite para inclusão das propostas selecionadas (projeto e plano de trabalho do/a bolsista) na plataforma OPP-FAPEG pelos(as) orientadores(as) (item 4.3)	19/05/2024	Orientador(a)
Previsão para publicação do resultado final	a partir de 03/06/2024	FAPEG

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por determinação da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, ou seja por indisponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.2. A participação neste processo seletivo pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a), pelos(as) orientadores(as), e pelos PPGs das normas e condições deste edital e da Chamada Pública FAPEG 06/2024, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. O não atendimento às normas deste edital, bem como da Chamada Pública FAPEG 06/2024, implicará a perda da cota pelo(a) candidato(a) ou pelo programa.

5.4. A concessão e implementação das bolsas aos(às) candidatos(as) selecionados(as) por meio do presente edital é de inteira responsabilidade da FAPEG.

5.5. Conforme o item 3.3 da Chamada Pública FAPEG 06/2024 caberá ao(à) orientador(a): submeter o projeto de mestrado e ou doutorado do(a)(s) bolsista(s) sob sua orientação que estejam devidamente aprovados(as) para concessão da bolsa FAPEG à Plataforma OPP-FAPEG; comunicar à FAPEG eventual desligamento do(a)(s) bolsista(s), data de defesa da dissertação ou tese; e tomar todas as providências para garantir a integral execução da proposta aprovada.

5.6. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela PRPG, com a devida orientação da FAPEG.

Prof. Dr. Felipe Terra Martins
Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFG



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Terra Martins, Pró-Reitor**, em 21/02/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4397481** e o código CRC **1414E9B3**.